

LEI Nº 3915/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar a reestruturação e ampliação do sistema de videomonitoramento instalado na central da Brigada Militar, de acordo com a Lei Municipal nº 2871/2008, de 26 de agosto de 2008 e Termo de Convênio celebrado entre o Município de Guaporé e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar do Município de Guaporé, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública do Município através da utilização do sistema de videomonitoramento, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) a título de contribuição para realização de despesas de custeio e R\$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais) a título de auxílio para realização de despesas de capital.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.024 – Contribuição a Entidades Pró-Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	49.140,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>49.140,00</u>

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
----	--

1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	Projeto -1.056-Aquisição de Bens para o Departamento de Segurança Pública		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	49.140,00
	RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>49.140,00</u>

Art. 5º Também para atender o previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	1401061810085.0.028-Auxílio a Entidades Pró-Segurança		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	30.860,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>30.860,00</u>

Objetivo: Concessão de auxílio para despesas de capital a entidades que atuam na área de segurança pública

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	Projeto -1.056-Aquisição de Bens para o Departamento de Segurança Pública		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.860,00
	RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>30.860,00</u>

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de julho de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-07 a 10-08-2018